



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

1.1.1. Aquisição na modalidade licitatória DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA, (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), com critério de julgamento "menor preço", por ITEM com ENTREGA IMEDIATA, visando a aquisição de licenças do **Software Microsoft 365 Business Standard**.

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	583522-4	Software Microsoft 365 Business Standard.	UN	10

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

- ☒ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;
- ☐ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- ☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa ([Necessidade de alimentação do item 1.3.1 abaixo](#))

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 2.1. Promover a atualização tecnológica dos softwares necessários para a instituição.
- 2.2. Fortalecer a estrutura tecnológica, atualização e a gestão da informação do MPPE na aquisição de bens e recursos tecnológicos, adaptando-se à realidade e às necessidades deste órgão.
- 2.3. O quantitativo foi baseado na solicitação dos setores específicos, objetivando promover a atualização tecnológica dos softwares necessários para a instituição.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). **(Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)**

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- ☒ a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- ☒ a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
- ☐ a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- ☒ a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- ☐ a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. **(Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)**

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando ser solução de fornecimento de licenças do Software Microsoft 365 Business Standard, sendo uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), enquadra-se no âmbito da Resolução CNMP n.º 283/2024.
- 5.2. Aquisição de 10(dez) licenças do **Software Microsoft 365 Business Standard** pelo período de 12(doze) meses.
- 5.3. **Especificações Técnicas:**
- 5.3.1. Microsoft 365 Business Standard Corporativo 1 Year (12 meses).
- 5.3.2. Aplicativos de desktop, web, móveis e serviços de nuvem seguros que compõem o pacote: Outlook, OneDrive, Word, Excel, PowerPoint, SharePoint, Microsoft Teams, Exchange, Publisher(somente para PC) e Access(somente para PC).

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- ☐ 6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- ☒ 6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. **(Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)**

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ a) Haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) e às dispensas em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021), quando a unidade demandante ou a equipe de planejamento optar pela abertura de cotação para ampliar a cesta de preços para fins de precificação do(s) item(ns) da contratação;

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário). (Para esta opção, não há a necessidade de alimentação do item 7.1 abaixo)

- ☒ b) Não haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às contratações por inexigibilidade (art. 74, I a III, da Lei n.º 14.133/2021), dispensas de licitação previstas no art. 75 incisos, III a XVIII, e às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) cuja precificação já esteja definida em pesquisa/documento próprio, conforme o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024. (Necessidade de alimentação do item 7.1 abaixo)

7.1. Indicação dos valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Software Microsoft 365 Business Standard	UN	10	R\$ 981,64	R\$ 9.816,40
Estimativa do valor global					R\$ 9.816,40



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

☐ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☒ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

☐ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

☒ b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR).**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- 9.1. Todas as licenças deverão ser entregues ao DEMAU (Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário), através do endereço eletrônico "licenciamento@mppe.mp.br".
- 9.2. O recebimento do objeto será de forma provisória, de acordo com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, além de estarem de acordo com os quantitativos, unidades de medida, marcas licitadas e prazo de validade.
- 9.3. Todas as licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação de fornecimento emitido pelo Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário à empresa contratada.
- 9.4. Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o Termo de Referência, o licitante vencedor será notificado pelo DEMAU. Após a notificação, o licitante vencedor terá que sanar as divergências encontradas no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

- ☐ a) **Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- ☐ b) **Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**
- ☐ c) **Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- ☐ d) **Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; (Necessidade de alimentação do item 10.2 abaixo)**
- ☒ e) **A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)**

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

10.3. Forma de realização da contratação (obrigatório)

- ☒ **10.3.a) Forma eletrônica (regra)** - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ **10.3.b) Forma presencial (exceção)** - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. **(Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo)**

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

Não se aplica.

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

- ☒ **10.4.a) Menor preço;**
- ☐ **10.4.b) Maior desconto;**
- ☐ **10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; (Preencher o Item 12 abaixo)**
- ☐ **10.4.d) Técnica e preço; (Preencher o Item 12 abaixo)**
- ☐ **10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;**
- ☐ **10.4.f) Maior retorno econômico;**
- ☐ **10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:
- 11.1.1. Dados de identificação do proponente;
 - 11.1.2. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
 - 11.1.3. Razão social e nome fantasia;
 - 11.1.4. CNPJ (pessoa jurídica);
 - 11.1.5. Inscrição estadual;
 - 11.1.6. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
 - 11.1.7. Endereço completo;
 - 11.1.8. Telefones e e-mails comerciais.
- 11.2. Elementos substanciais da proposta:
- 11.2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
 - 11.2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
 - 11.2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
 - 11.2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
 - 11.2.5. Data de confecção da proposta;
 - 11.2.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

11.2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- ☒ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço". **(Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)**

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica.

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS

- 13.1. Em razão de o objeto da contratação ser qualificado como entrega imediata, nos termos do artigo 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, restam dispensados os requisitos de qualificação técnica, com amparo no artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021;
- 13.2. Os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.
- 13.3. Em razão de o valor estimado para a contratação encontrar-se com valor inferior a ¼ do valor limite da dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços em geral (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), atualmente fixado em R\$ 15.681,40, restam dispensados os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, com amparo no artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021;
- 13.4. Os requisitos de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- ☐ **a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.1.1.) O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei n.º 14.133/2021;

b.1.2.) O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente;

b.1.3.) Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☐ b.2.1) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;

☐ b.2.2) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

☒ b.2.3) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021) (**Necessidade de alimentação do item 14.1 abaixo**).

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado

Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

O objeto da contratação qualifica-se como fornecimento/serviço continuado, nos termos do artigo 3º, inciso XI, da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025.

14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa

Não se aplica.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- ☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- ☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- ☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- ☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

- 16.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:**
- 16.1.1. Requisitos necessários para a solução são a segurança, eficiência, padrão de mercado, performance e robustez mínima exigida.
- 16.2. Identificação das necessidades de negócio:**
- 16.2.1. Prover recursos de tecnologia de TIC necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades institucionais. Trata-se de soluções de TIC capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- 16.3. Identificação das necessidades tecnológicas:**
- 16.3.1. Oferecer um desempenho tecnológico adequado a realização de tarefas administrativas e finalísticas do MPPE;
- 16.3.2. Oferecer compatibilidade tecnológica;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

16.3.3. Propor procedimentos de logística mais eficientes;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

- 17.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- 17.2. Cumprir o cronograma de execução do contrato;
- 17.3. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 17.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do contrato de forma permanente;
- 17.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da contratante quanto à anterior indicação;
- 17.7. Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 17.8. Relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.
- 17.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 17.10. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;
- 17.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 17.12. Obedecer, rigorosamente, às condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

- 18.1. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- 18.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo do contratado;
- 18.3. Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- 18.5. Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro contrato;
- 18.6. Encaminhar ao contratado os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- 18.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 18.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- 18.9. Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 18.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

- ☒ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;
- ☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.
(Necessidade de alimentação do item 19.1 abaixo)

19.1. Definição do valor da garantia

Não se aplica.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- ☒ **20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;
- ☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

Não se aplica.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- 21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;
- 21.2. A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Wellington Ferreira da Trindade, Matrícula 188.957-5, Técnico Ministerial Informática, Gerente do Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário;**
- 21.3. A fiscalização **técnica** do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Antônio de Pádua Martins da Silva, Matrícula 188.079-9, Técnico Ministerial Telecomunicações, Gerente da Divisão Ministerial de Atendimento de Campo;**
- 21.4. A fiscalização **administrativa** do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, Matrícula 187.827-1, Técnico Ministerial Administrativo, lotado na Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação;**
- 21.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 21.6. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço pelos funcionários da unidade demandante, após a respectiva prestação do serviço, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato
6	Suspensão Temporária



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

7	Declaração de Idoneidade
---	--------------------------

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

12.846, de 2013.

23.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.

23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

☒ 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;

☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens. **(Necessidade de alimentação do item 24.1 abaixo)**

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

Não se aplica.

25. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIO, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO

25.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ **25.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☒ **25.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **serviço ou compra**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☐ **25.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- ☐ **25.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- ☐ **25.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ☐ **25.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação (Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo)**

25.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

Não se aplica.

25.3. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☒ 25.3.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;
- ☐ 25.3.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. **(Necessidade de alimentação do item 26.3.1. abaixo)**

Item 25.3.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

Não se aplica.

25.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☒ 25.4.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será **diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ 25.4.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo).**

25.5. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

Dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021), em razão do menor preço.

25.6. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☒ 25.6.a) A justificativa do preço a ser contratado será **diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ 25.6.b) Justificativa do preço a ser contratado - Nas demais hipóteses de contratação direta



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.6 abaixo).**

25.7. Justificativa do preço a ser contratado

Dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021), considerando pesquisa de preços em anexo ao processo.

25.8. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

- ☒ 25.8.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;
- ☐ 25.8.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. **(Necessidade de alimentação do item 26.7.1. abaixo).**

25.8.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

25.8.1.1. Para fins de habilitação, o pretenso contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

25.8.1.1.1. Habilitação jurídica

25.8.1.1.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.8.1.1.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

25.8.1.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

25.8.1.1.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.8.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

25.8.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

25.8.1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

25.8.1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.8.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.8.1.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.8.1.1.2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

25.8.1.1.2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.8.1.1.2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor:	WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
Telefone funcional:	(81) 9.8744-5405
Horário de atendimento:	09:00 - 16:00
E-mail funcional:	wellington@mppe.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Assinatura do servidor representante da Área Demandante

Wellington Ferreira da Trindade

Técnico Ministerial - Informática (Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário)

Matrícula: 188.957-5

Assinatura do servidor representante da Área Técnica 01

Antônio de Pádua Martins da Silva

Técnico Ministerial - Telecomunicações (Gerente da Divisão Ministerial de Atendimento de Campo)

Matrícula: 188.079-9